



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.530, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Federação de Natal e Grande Natal das Associações, Conselhos Comunitários e Ongs - Fenac**, com sede e foro jurídico no município natal, neste estado.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de junho de 2019,
198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.430
Data: 07.06.2019
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora